

Lei Aldir Blanc
Edital 002/SECULT/2020
Premiação – Trajetórias Culturais

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) e do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, de 28 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, para o Edital de Premiação – Trajetórias Culturais, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, na forma de Prêmio, para pessoas físicas ou projetos que tiveram relevante contribuição para a formação cultural e identitária no município de Santa Cruz do Sul. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto nº 10.713, de 08 de setembro de 2020, que Regulamenta, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, e com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 O Edital de Premiação – Trajetórias Culturais tem como objetivo premiar e reconhecer trajetórias de artistas e projetos que tenham desenvolvido seu trabalho cultural na cidade de Santa Cruz do Sul, destacando e fortalecendo suas iniciativas artísticas e socioculturais, de maneira a divulgar e investir em ações relevantes para o desenvolvimento humano e cultural no município. Serão investidos nesse edital o montante de cento e vinte mil reais (R\$ 120.000,00), distribuídos em:

1.2 Premiação para trabalhadores e trabalhadoras da cultura e projetos culturais, cujo montante a ser disponibilizado será de cento e vinte mil reais (R\$ 120.000,00) a ser repassado aos inscritos habilitados e que atendam a todos os pré-requisitos deste Edital, em prêmio de cinco mil reais (R\$5.000,00) cada. Em caso de não haver vinte e quatro (24) selecionados, o valor restante será distribuído conforme atendimento aos critérios do item 8.4.

2. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos trabalhos produzidos pelos entes e agentes culturais deverão ser feitas no período de 28 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, e poderão ser feitas de duas formas:

a) A partir do agendamento pelo telefone (51) 3717-3674 da Secretaria Municipal de Cultura, sendo efetivadas presencialmente até as 16h30min do dia 18 de novembro de 2020. Endereço: Rua Marechal Floriano, 19. Centro (junto ao prédio da Biblioteca Pública Municipal).

b) Pelo site <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/cultura>, até as 23h59min do dia 18 de novembro de 2020.

2.2 No ato de inscrição, os interessados deverão observar as seguintes condições: os entes e os agentes culturais deverão preencher o formulário de inscrição, conforme ANEXO I, deste EDITAL, de forma eletrônica ou de forma presencial, com agendamento.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

- a)** Inscrição Pessoa Física ou Jurídica;
- b)** Seleção;
- c)** Recursos Homologação do resultado definitivo;
- d)** Liberação dos recursos financeiros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Este Edital é destinado aos trabalhadores da cultura que tenham comprovação mínima de trabalho no setor cultural de, pelo menos, cinco (5) anos.

4.2 Para efeitos deste EDITAL, considera-se como trabalhador da cultura, qualquer cidadão, com formação acadêmica ou não, que desenvolva na condição de produtor, artista, educador, etc. projetos artísticos e/ou socioculturais.

4.3 Considera-se como projeto cultural o conjunto de ações culturais desenvolvidas em determinado período de tempo, com metas e objetivos a serem alcançados.

4.4 O trabalho cultural precisa ter sido desenvolvido na cidade de Santa Cruz do Sul.

4.5 O trabalhador da cultura precisa ter mais de 18 anos de idade no momento da inscrição deste edital.

4.6 O participante do edital precisa ser residente em Santa Cruz do Sul.

4.7 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nas seguintes situações:

- a)** Servidores(as) públicos(as) do estado do Rio Grande do Sul e do município de Santa Cruz do Sul;
- b)** Membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- c)** Proponentes de projetos financiados pelo FUNCULTURA que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência;
- d)** Proponentes com inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual) anterior a data 20/03/2020;
- e)** Projeto que já possua convênio/termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- f)** Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até primeiro grau de servidores lotados na SECULT e de membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- g)** Proponente, de pessoa jurídica, que possua representante legal, sócio, membro da diretoria ou integrante do conselho dirigente na equipe da SECULT ou da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- h)** Projeto mantido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 Para apresentar a inscrição é necessário anexar os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme anexo I desse edital;
- b)** Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF;
- c)** Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade), e neste caso apresentar, também, a carteira de identidade do declarante;
- d)** Portfólio artístico com materiais que comprovem a atuação cultural do candidato no Município, tais como cartazes, reportagens, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

e) Outros materiais que o candidato julgar necessário como Cartas de recomendações e/ou relatos de participantes da iniciativa, alunos ou seus pais, participantes de oficinas, diretores de escolas, outros agentes culturais, empresários, vizinhos ou apoiadores do projeto etc.

5.2 Os documentos que forem enviados pelo site <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/cultura> deverão estar em formato .PDF, .JPG, para arquivos de texto ou imagem ou .MP3 e .MP4 para arquivos de áudio ou de vídeo.

5.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram (no caso de inscrições pela internet) e, ainda, por falhas de comunicação, ou outras que sejam alheias a sua vontade.

5.4 As despesas necessárias à realização da inscrição de que trata este item deverão ser suportadas pelo próprio interessado.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As propostas inscritas até a data limite indicada e com as documentações arroladas no item 6 deste EDITAL serão avaliadas por 2 (duas) comissões.

a) COMISSÃO DE TRIAGEM: composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos.

b) COMISSÃO DE SELEÇÃO: será composta pelo Comitê Gestor Aldir Blanc, caso haja necessidade, poderá o Comitê requisitar a contribuição espontânea de integrantes de Setoriais específicas do Conselho Municipal de Cultura que possuam notório saber nos segmentos artísticos.

6.2 Os responsáveis pela seleção das propostas inscritas farão o julgamento, valendo-se dos critérios arrolados no item "7" deste edital.

6.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que conste nas vedações arroladas no item "4.7" deste Edital;

b) Que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

6.4 Será assegurada a cota mínima de 20% para espaços representativos que comprovem atendimento às políticas inclusivas, coletivos negros, indígenas, LGBTQI+, pessoas com deficiência.

6.5 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a publicação do resultado definitivo do Edital, com publicação na mídia social e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Este edital pretende premiar a todos que se inscrevam e atendam os critérios solicitados, porém, se houver número superior de inscrições ao número de prêmios disponíveis será realizada a seleção para premiar os proponentes que atinjam a maior pontuação.

7.2 Os critérios que serão utilizados para somar a pontuação do candidato caso seja necessário serão os seguintes:

7.3 Tabela de Critérios:

| Subitem | Critério | Pontuação | |
|---------|---|-----------|----|
| A | Currículo/Release – trajetória do proponente ao longo de sua atuação como agente cultural/projeto. | 0 a 20 | 30 |
| | Currículo/Release – trajetória do proponente com tempo de atuação superior há oito (8) anos, experiências em concursos culturais, editais, atividades de fomento financiadas | 20 a 30 | |
| B | Trabalho e Realidade – o que é desenvolvido pelo concorrente e as atividades que ele utiliza para alcançar a comunidade onde a ação acontece. | 0 a 20 | |
| C | Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade | 0 a 20 | |
| D | Diversidade – mulheres, LGBTQI+, comunidades negras e tradicionais de matriz africana, povos indígenas. | 0 a 20 | |
| E | Originalidade – inovação, criatividade, continuidade e singularidade | 0 a 10 | |
| | Pontuação total | 0 a 100 | |

7.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios estabelecidos no item "A".

7.5 Persistindo o empate, a classificação deve considerar a maior pontuação nos critérios estabelecidos no item "C".

8. DOS PRÊMIOS

8.1 Dentro do montante de cento e vinte mil reais (R\$ 120.000,00), serão escolhidos vinte e quatro (24) prêmios para trabalhadores da cultura e de projetos culturais inscritos.

8.2 Cada proponente aprovado neste edital receberá o prêmio no valor de cinco mil reais (R\$5.000,00).

8.3 Caso não houver vinte quatro (24) habilitados para a Premiação, será disponibilizado aos selecionados um bônus, de acordo com a seguinte tabela, comprovada com a documentação exigida no item 6.1 deste edital.

8.4 Tabela de Critérios

| Subitem | Critério | Bônus |
|----------------|---|--------------|
| A | Trajetória cultural comprovada entre 5 anos a 10 anos | R\$1.000,00 |
| B | Trajetória cultural comprovada entre 10 anos a 20 anos | R\$1.500,00 |
| C | Trajetória cultural comprovada acima de 20 anos | R\$2.000,00 |
| D | Projeto cultural e/ou proponente mulher e/ou LGBTQI+ e/ou declarado pessoa negra e/ou pessoa com deficiência e/ou idoso | R\$1.500,00 |

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

– 18.01.13.382.0020 1425 **2047** 1134 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Os concorrentes autorizam a inserção de seus dados no Mapeamento Cultural Aldir Blanc, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura.

11.3 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT, Comissão de Seleção e Comitê Gestor Aldir Blanc, conforme o caso.

Santa Cruz do Sul, 28 de outubro de 2020.



TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

